

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.073, DE 2019**

Confere ao município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional da Cidadania”.

**Autor:** Deputado BILAC PINTO

**Relatora:** Deputada ÁUREA CAROLINA

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Bilac Pinto, pretende conferir ao Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional da Cidadania”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, conforme o disposto no art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

No que tange à outorga de título de “Capital Nacional” a municípios brasileiros que se destacam em determinada atividade econômica, esportiva ou cultural, a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, preceitua que a concessão de título de Capital Nacional efetuada por lei federal, para não afrontar princípios constitucionais, deve seguir ao menos os requisitos de que a concessão do título levará a efeitos concretos que justifiquem a láurea federal, bem como a comprovação de fato de que o município, de modo objetivo, merece a designação.

Importa destacar o PL nº 5.766, de 2016, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional. Essa Proposição foi aprovada, por unanimidade, nesta CCult em 9/8/2017, aprovada na CCJC em 27/3/2019 e atualmente encontra-se sob deliberação do Senado Federal. De acordo com a referida proposição, para um município ser reconhecido como Capital Nacional deve exercer atividade de natureza cultural ou econômica com excepcional prevalência no âmbito nacional e, entre outros requisitos, deve comprovar que ocupa posição de destaque absoluto há pelo menos 10 (dez) anos consecutivos.

Em face dessas considerações preliminares, compete-nos analisar mais detidamente, para efeito do que se pretende no Projeto de Lei em comento, o querido Município mineiro de Pouso Alegre e sua relação com a outorga do título de “Capital Nacional da Cidadania”.

Conforme o nobre autor da matéria expõe em sua justificção, há elementos que permitem identificar Pouso Alegre como um celeiro de projetos e iniciativas na área de cidadania. Citamos a implantação da educação cidadã para alunos do Ensino Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio desde 2004, a Gincana do Saber desde 2008, o Grande Debate para os alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio desde 2008, os projetos Autoridade por Um Dia, Educador do Ano, Academia Juvenil de Letras, Câmara Universitária, Parlamento Jovem de Minas e a notável iniciativa Constituição em Miúdos, que apresenta em linguagem fácil e acessível aos adolescentes e jovens os principais assuntos da Constituição Federal.

Todavia, ante o desafio de se estabelecer um título referendado pelo Congresso Nacional, ou seja, pelo Poder Legislativo da União, é oportuno questionar quais elementos fundamentam a cidadania.

O que é cidadania? O problema é que o conceito é deveras complexo. Silva (2015<sup>1</sup>, p. 172) defende que “a cidadania não encerra um conceito unívoco e estanque, apesar da aparência revelada no senso comum, profundamente arraigado na cultura jurídica e nos imaginários social e político dominantes, porque representa um conceito historicamente em construção”.

Em remissão histórica, Manzini-Covre<sup>2</sup> (1998, p 18) argumenta que a cidadania está relacionada ao “surgimento da vida na cidade, à capacidade de os homens exercerem direitos e deveres de cidadão. Na atuação de cada indivíduo, há uma esfera privada (que diz respeito ao particular) e uma esfera pública (que diz respeito a tudo que é comum a todos os cidadãos) ”.

Ainda tentando responder o que seria a cidadania, Manzini-Covre (1998, p. 9) ensaia uma primeira aproximação:

*O que é ser cidadão? Para muita gente, ser cidadão confunde-se com o direito de votar. Mas quem já teve alguma experiência política – no bairro, igreja, escola, sindicato etc. – sabe que o ato de votar não garante nenhuma cidadania, se não vier acompanhado de determinadas condições de nível econômico, político, social e cultural.*

A autora citada entende – ao nosso ver, acertadamente – que as dimensões de cidadania hoje em dia são amplas e compreendem direitos civis, políticos e sociais para, em seguida, concluir:

*(...) penso que a cidadania é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos do atendimento às necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo (1998, p. 11).*

Em face dessa breve revisão literária, estamos diante de um conceito complexo, com repercussão nas mais variadas facetas de nossa vida. Nesse sentido, em que pese o meu respeito e admiração pelas

---

<sup>1</sup> SILVA, Marco Aurélio Souza da. *Cidadania: uma incursão teóricoconceitual pelas suas dimensões*. A&C - Revista de Dir. Administrativo & Constitucional. Belo Horizonte, ano 15, n. 59, p. 151-175, jan./mar. 2015.

<sup>2</sup> MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. *O que é cidadania?* São Paulo: Brasiliense, 1998.

iniciativas engendradas por esse querido município mineiro, seria possível laurear, por meio de legislação federal, a Capital Nacional da Cidadania?

O Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, nos termos do art. 44 da Constituição Federal, por meio de seus representantes eleitos, possui a responsabilidade de manutenção da coerência do ordenamento jurídico. Sendo a lei um elemento dotado de força vinculante, o produto do processo legislativo deve ser fruto de detida ponderação sobre seus efeitos.

Desse modo, não seria desejável que todos os municípios brasileiros almejem ser “Capitais da Cidadania”? Diferentemente da concessão de um título nacional a uma cidade que se notabiliza em um arranjo produtivo específico, a cidadania, pela fluidez de seu conceito e pela sua relevância como princípio social, dever ser a pretensão de todos. Em uma situação hipotética, o que fazer quando outro município também almejar o título? Sendo a cidadania um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme o art. 1º, II, da Constituição Federal, seria papel da lei federal entrar nessa seara?

Com todo respeito à querida cidade de Pouso Alegre, nosso desafio é fazer com que todos os municípios sejam locais de exercício pleno da cidadania e, como parlamentar, comprometo-me a divulgar e incentivar a participação popular nas exemplares iniciativas de promoção da cidadania pouso-alegrenses. Entretanto, em atenção à Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da CCult, às disposições do PL nº 5.766, de 2016, aprovado por unanimidade nesta Comissão, ao passo que saudamos os habitantes dessa vibrante cidade, pelos argumentos técnicos ora expostos, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.073, de 2019.

Sala da Comissão, em            de            de 2019.

Deputada ÁUREA CAROLINA  
Relatora